



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECÃO DE LICITAÇÕES

Ofício Pregão nº: 26/14.

Pregão Presencial nº 29/14

Pirassununga, 21 de março de 2014

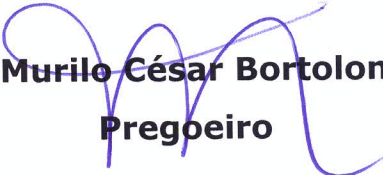
Prezado Sr. Fornecedor.

Trata-se dos pedidos de impugnação interposto pela empresa **ECOTEC TÉCNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA**, dentro do prazo legal.

Veç que se tratava de inconformismo de ordem técnica, o processo foi remetido à Vigilância Sanitária do Município de Pirassununga, para que a mesma emitisse parecer acerca da questão, para orientar a decisão por parte deste Pregoeiro.

Diante do que foi exposto por este valorosa Vigilância Sanitária, presente na fls. 133, este pregoeiro acolhe como **PROCEDENTE** o pedido de impugnação interposto pelas empresas **ECOTEC TÉCNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA**.

Neste sentido, este certame ficará **SUSPENSO** por tempo indeterminado para suas adequações, sendo que demais informações serão prestadas posteriormente pela Seção de Licitação.


Murilo César Bortolon
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, Tel. (19)35627848



REF. PROT. Nº 278/2014

À

Seção de Licitação

Em atenção ao solicitado às fls. 131 e 132, no que cabe a Vigilância Sanitária, vimos através deste informar manifestação favorável ao pedido apresentado por ECOTEC - Tecnologia Ecológica LTDA (CNPJ 02473673/0001-94).

Sem mais, renovamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente.

21-03-14

Dra. Maria Ap. M. Ramalho
Médica Resp. - VISA
CRM 24050

Americana, 18 de Março de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Sra. Sandra R. Fadini Carbonaro, Chefe da Seção de Licitação.

Ref: Pregão Presencial nº. 029/2014 – Edital nº. 038/2014

Ecotec Tecnologia Ecológica Ltda, CNPJ nº 02.473.673/0001-94, com sede à Av. Carmine Feola, 1192 - Catharina Zanaga, cidade de Americana, estado de São Paulo, neste ato representada por seu diretor, Sr. Vanildo Teixeira da Silva, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.875.418-2, inscrito no CPF sob o nº 177.713.288-65, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria solicitar a IMPUGNAÇÃO os termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 4.12. Alínea A que vem assim redacionada:

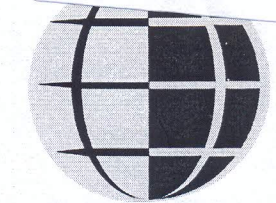
- a) *Declaração de que o efluente sanitário coletado será disposto em local devidamente licenciado pelo órgão Ambiental Estadual – CETESB (ANEXO VII).*

Diante de, tal exigência deixa vulnerável a falsificações da declaração e não garante a destinação correta dos efluentes gerados, impossibilitando a prestação do serviço de locação adequadamente, pois há documentos de comprovação que a empresa obrigatoriamente necessita para operar os sanitários químicos, bem como, Licença Prévia e de Instalação, Licença de Operação e CADRI – (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos de Interesse Ambiental) ambos emitidos pela CETESB, Autorização de Descarte emitida pelo órgão receptor dos efluentes, Manifesto de Resíduos (documento que comprova a destinação correta do efluente), Cadastro Técnico Federal no IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente) Cadastro na Vigilância Sanitária, Cadastro no Conselho Regional de Química (CRQ), Alvará de Funcionamento e Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o art. 3, da Lei nº 8666/93, conforme **DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP é vedado aos agentes públicos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ECOTEC®

ECOTEC Tecnologia Ecológica Ltda
Av. Carmine Feola, 1192
Catharina Zanaga • CEP 13.469-360
Americana-SP
Fone/Fax: (19) 3471.4700
0800.774.7500
americana@ecotecnet.com.br
www.ecotecnet.com.br

18/03/14 10:46 000173 S. LICITACAO

97
99

2

2

98
99

Na medida em que o indigitado no item do edital está a exigir que a Declaração de que o efluente sanitário coletado será disposto em local devidamente licenciado pelo órgão Ambiental Estadual – CETESB (ANEXO VII) se torna comprometedora a prestação de serviço de locação perante as leis de proteção ambiental.

Como se não bastasse, o item objurgado fere a lei 9.605 de 1998 – Lei de Crimes Ambientais, a qual responsabiliza, além do prestador do serviço, o contratante pelos atos lesivos ao meio ambiente.

Dada à meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Solicitar a inclusão de documentos que garantam a correta prestação do serviço de locação de sanitários químicos: Licença Prévia e de Instalação, Licença de Operação e CADRI, Autorização de Descarte emitida pelo órgão receptor dos efluentes, Manifesto de Resíduos, Cadastro Técnico Federal no IBAMA, Cadastro na Vigilância Sanitária, Cadastro no Conselho Regional de Química, Alvará de Funcionamento e Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Americana, 18 de Março de 2014.



ECOTEC®

ECOTEC Tecnologia Ecológica Ltda

Av. Carmine Feola, 1192

Catharina Zanaga • CEP 13.469-360

Americana-SP

Fone/Fax: (19) 3471.4700

0800.774.7500

americana@ecotecnet.com.br

www.ecotecnet.com.br

ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA

Vamido Teixeira da Silva

RG nº 23.875.418-2

Diretor de Operações

02.473.673/0001-94
ECOTEC - TECNOLOGIA
ECOLÓGICA LTDA
Av. Carmine Feola, 1192
Catharina Zanaga - CEP 13469-360
AMERICANA - SP

m